



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Paulo César
Poder Legislativo

Projeto de Decreto nº 05, de 2014.

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CATALANO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO AO SENHOR EBERTE CHAVES SAMPAIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Catalão aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO ao Senhor EBERTE CHAVES SAMPAIO, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Catalana.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de março de 2014.


PAULO CÉSAR PERREIRA
-Vereador PMDB-

PROTOCOLO

13 / 03 / 2014

Hrs: 09:30

Ademécia Santos

CURRICULUM

EBERTE CHAVES SAMPAIO (BEBETO)

Eberte Chaves Sampaio, nasceu no dia 16 de maio de 1968, na cidade de Jequeri MG, situada na Zona da Mata Mineira. Filho do Sr. Romualdo Gomes Sampaio e Sra. Maria das Dores Chaves Sampaio. Casado com Luciana Nunes Pinto. Tem dois filhos: Aleksander Takahashi Sampaio e Eberte Chaves Sampaio Junior. Deixou sua pequena terra natal no ano de 1984 aos 15 anos de idade para tentar a sorte no futebol em Belo Horizonte, capital mineira, ingressando nas categorias de base do Cruzeiro Esporte Clube, onde atuou por quatro anos. Tornou-se Atleta Profissional de Futebol no ano de 1987. Atuou nas equipes: Valério Doce(Itabira-MG), Fluminense de Araguari (Araguari-MG), UDR e Clube do 100 (Monte Carmelo-MG). Abandonou a carreira de futebol para trabalhar como bancário no Banco Mercantil do Brasil em 1989. Em 5 de agosto 1996 foi convidado para trabalhar como Gerente Administrativo no Banco Mercantil do Brasil, na Cidade de Catalão, Goiás. Na época, a agência passava por problemas e o intuito de sua vinda era realizar acertos e promover o encerramento das atividades do banco nesta cidade. Mas viu em Catalão uma cidade promissora na qual vislumbrou grande possibilidade de crescimento. Então solicitou uma equipe de gestores do banco para viabilizar um estudo da possibilidade de manutenção da agência, o que foi aprovado. ~~Feia Sabedouro, Cativar e tratar~~ Por isso, a função de Gerente Comercial de pessoas físicas, desenvolvendo um grande trabalho na sua função.

Eberte é graduado em Administração de Empresas pelo Centro De Ensino Superior de Catalão-CESUC. Formado em Corretor Pleno de Seguros pela Escola Nacional de Seguros-FUNENSEG, exercendo hoje a função de Corretor de Seguros, na Empresa Marinho Catalão Corretora de Seguros e Transportes Ltda.

É sócio do LIONS CLUBE DE CATALÃO desde o ano de 2000, no qual já ocupou vários cargos. Sendo o atual presidente do clube gestão Ano Leonístico 2013/2014, prestando serviços diversos voluntariados em favor dos menos favorecidos.

Apesar de não ter nascido em Catalão, Eberte Chaves Sampaio adotou esta cidade como sua terra de coração. Ao longo dos anos em que vive aqui, vem acompanhando o crescimento e o progresso do município, colaborando com esse desenvolvimento através de sua profissão e dos trabalhos voluntários que presta.

Eberte considera esta cidade como berço de seu crescimento profissional e por ela cultiva verdadeiro e sincero amor.

End: Rua 604 nº 265 Monsenhor Souza
Fone: (64)3442-5908 -8146-1231

ASSINATURA DO TITULAR DO ELEITOR

POLEGAR DIREITO

Marcus Vinicius Ayres Barreto

JUIZ ELEITORAL

CATALAO/GO

DATA DE EMISSÃO 06/06/2003

MUNICÍPIO/UF

DATA DE NASCIMENTO 16/05/1968

Nº INSCRIÇÃO 21234500272

ZONA 008

SEÇÃO 0142

EBERTE CHAVES SAMPAIO

NOME DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

ASSINATURA DO TITULAR DO ELEITOR

POLEGAR DIREITO

7.006.220-X

Marta Eliana

16.05.68

EBERTE CHAVES SAMPAIO

NOME DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

EBERTE CHAVES SAMPAIO

NOME DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO M-4.919.824

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/01/87

EBERTE CHAVES SAMPAIO

ROMUALDO GOMES SAMPAIO

MARIA DAS DORES CHAVES SAMPAIO

NATURALIDADE JEQUERI-MG

DATA DE NASCIMENTO 16/05/68

DOL ORIGEM NAS.LV-38 FL-119 JEQUERI-MG

BELO HORIZONTE

Antônio Nogueira Lara Ribeiro

PIC-SEDE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PIC-SEDE

EBERTE CHAVES SAMPAIO

NOME DO TITULAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

205038140

ASSINATURA DO TITULAR DO ELEITOR

POLEGAR DIREITO

CATALAO, GO

DATA DE EMISSÃO 18/09/2009

EBERTE CHAVES SAMPAIO

NOME DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

EBERTE CHAVES SAMPAIO

NOME

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF M4919824SSPMG

CPF 789.495.806-91

DATA NASCIMENTO 16/05/1968

FILIAÇÃO ROMUALDO GOMES SAMPAIO

MARIA DAS DORES CHAVES SAMPAIO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00749636315

VALIDADE 17/08/2014

1ª HABILITAÇÃO 26/09/1994

205038140

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



836700000018 000600090443 894510121300 019902277433

CANAIS DE
ATENDIMENTOTeleatendimento
0800 62 0196Agência Virtual
www.celg.com.brPostos
do Vapt VuptAgências
de Atendimento

NOTA FISCAL

FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO B

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jd. Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás

AGRUPAMENTO	NÚMERO	SÉRIE	EMIÇÃO	GRUPO
	2370211	4	23/12/2013	B1

EBERTE CHAVES SAMPAIO

CNPJ/CPF: 789.495.806-91
RUA 604 265 QD. 10

INSC.:

BAIRRO MONSENHOR SOUZA
CEP: 75701970 CATALAO GO

CÓDIGO DO CLIENTE 2557374

CONTA 1990227743
CÓD. P/ DEB. AUTO.

MÊS REFERENTE 12/2013

UNIDADE CONSUMIDORA

1990227743

VENCIMENTO

17/01/2014

VALOR TOTAL

R\$*****100,06

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
FATURAMENTO / FORNECIMENTO

ATIVIDADE
100 RESIDENCIAL
CLASSE / TIPO DE LIGAÇÃO
01 01 RESIDENCIAL NORMAL MONOFÁSICO (0 a 12 kW)
VENCIMENTO BASE BANCO AGÊNCIA CONTA CORRENTE
05/01/2014

DADOS DA MEDIÇÃO

LEITURA ATUAL 23187
LEITURA ANTERIOR 23007
DIFERENÇA LEITURA 180
FM 1.000
TOTAL CONSUMO 180,25
MEDIDOR kWh 2425837-7
MÊS DE REFERÊNCIA 192,4167
DATA DA LEITURA ATUAL 12/2013
DATA DA LEITURA ANTERIOR 20/12/2013
DATA DA PRÓXIMA LEITURA 21/11/2013
DATA DA APRESENTAÇÃO 21/01/2014
NÚMERO DE DIAS FATURADO 26/12/2013
MÉDIA / DIA 29
MÉDIA TRIMESTRAL 6,2155
MÉDIA ANUAL 182,2708

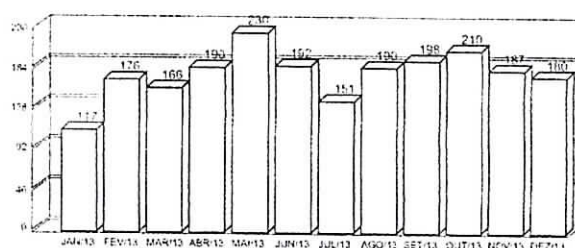
LANÇAMENTOS

	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
MULTA - 10/2013.	0,000000		1,86
JUROS MORATÓRIA.	0,000000		0,43
DOACAO LBV 0800-0555099 PARC 01/01	0,000000		13,00
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLICA - CIP	0,000000		5,00
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	180,25	0,442580	79,77

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERÊNCIA	HISTÓRICO CONSUMO	ENERGIA FATURADA
DEZ / 13	180,25	MÉDIA
NOV / 13	167	LIDA
OUT / 13	210	LIDA
SET / 13	198	LIDA
AGO / 13	190	LIDA
JUL / 13	151	LIDA
JUN / 13	192	LIDA
MAI / 13	230	LIDA
ABR / 13	190	LIDA
MAR / 13	166	LIDA
FEV / 13	176	LIDA
JAN / 13	117	LIDA

GRAFICO



RESERVADO AO FISCO

D52D.67A7.65FB.1E16.59D3.84D1.DDFB.3E91

TRIBUTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
PIS/PASEP	0,8357%	R\$*****79,77	R\$*****0,66
ICMS	29%	R\$*****79,77	R\$*****23,13
COFINS	3,8494%	R\$*****79,77	R\$*****3,07

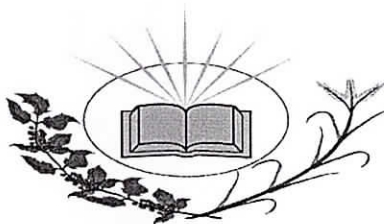
INDICADORES DE CONTINUIDADE

METAS	MENSAL						TRIMESTRAL		ANUAL		TENSÃO NOMINAL	220 V
	DEC	FEB	DIC	FIC	DMIC	DICRI	DIC	FIC	DIC	FIC		
VALORES APURADOS	0,9191	0,5854	0,00	0	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		200,2 V a 231,0 V

INFORMAÇÕES GERAIS

PARCELA : USO SISTEMA = R\$ 33,94 FORNECIMENTO = R\$ 38,29 USO TRANSMISSÃO = 4,0100 ENC. SETORIAL = 3,5300
A PARTIR DE 2014 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFÁRIAS. A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA E VERMELHA, QUANDO AÇIONADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO.
NO MÊS DE DEZEMBRO VIGORARÁ A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARÁ R\$ 0,0300/KWH DE ACRÉSCIMO AO VALOR DA TARIFA DE ENERGIA. MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR
A CELG D COMUNICA A V.SA. QUE O ACESSO AO EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO DESTA UC ESTÁ IMPEDIDO. E INFORMA-LHE QUE É OBRIGAÇÃO DO CONSUMIDOR PERMITIR ESTE ACESSO, CONFORME RESOL. ANEEL 414/10.
AVISO - ATENDENDO DETERMINAÇÃO DA ANEEL, INFORMAMOS O CALENDÁRIO DE LEITURA DESTA CONTA NOS PRÓXIMOS 12 MESES: 21/JAN, 20/FEV, 24/MAR, 23/ABR, 22/MAI, 23/JUN, 22/JUL, 22/AGO, 22/SET, 23/OUT, 21/NOV, 19/DEZ

REAVISO



Município de Catalão – Goiás
Poder Legislativo
Procuradoria e Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Ref: Projeto de Decreto Legislativo nº 05, de 13 de março de 2014.

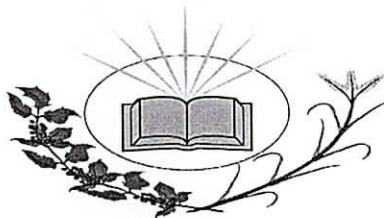
Foi encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o **Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2014**, de autoria do Vereador PAULO CÉSAR PEREIRA, o qual: ***“Concede Título de Cidadão Catalano ao Senhor Ebert Chaves e dá outras providências”***.

Importante salientar que tal matéria necessitará, para aprovação, de **voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal em votação única**, como previsto no art. 95, V, § 1º, e art. 127, § 1º, “m”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ressaltada a consideração acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Catalão e art. 95, V, § 1º, do Regimento Interno.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em



Município de Catalão – Goiás
Poder Legislativo
Procuradoria e Assessoria Jurídica

consonância com os arts. 93, § 1º, “e” e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de decreto legislativo preenche os requisitos, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I, da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

Conclusão:

Diante do exposto, após análise, OPINAMOS PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO E MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIÇÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO.

Sem embargos de opiniões contrárias, é o nosso parecer.

Catalão (GO), 19 de março de 2014.

Leonardo Oliveira Rocha
Procurador Geral


Elke C. F. Vargas Baêta
Assessora Jurídica


Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico



Comissão de Constituição, Legislação e Redação
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2014

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, eis que cabe exclusivamente ao Vereador conceder homenagens, honrarias ou títulos de cidadania honorária, como o que se pretende no momento (LOM, art. 15, XI). Ademais, trata-se de interesse local do Município prestar esta homenagem ao Sr. Eberte Chaves Sampaio, que atua como presidente do Lions Clube de Catalão (LOM, art. 8º, I; e CF/88, art. 30, I).

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo nº. 005/2014 está em consonância com os artigos 93, 95, e 104, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o artigo 30, inciso I, da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal (LOM, artigo 31), estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.



Comissão de Constituição, Legislação e Redação
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2014

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº. 005, de 13 de março de 2014, de autoria do Vereador Paulo César, "Concede Título de Cidadão Catalano do Município de Catalão ao Senhor Eberte Chaves Sampaio e dá outras providências".

Vem a proposição de Decreto Legislativo à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do autor: ***O projeto de Decreto Legislativo em estudo tem por finalidade homenagear a pessoa do Sr. Eberte Chaves Sampaio, por meio da concessão do título de cidadania catalana, tendo em vista seus relevantes serviços prestados em prol desta cidade.***

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O Projeto de Decreto Legislativo sob exame tem por objetivo conceder título de cidadania catalana ao Sr. Eberte Chaves Sampaio.



Comissão de Constituição, Legislação e Redação
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2014

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Decreto Legislativo nº. 005/2014.

Catalão (GO), 19 de março de 2014.

Daniel Carvalho dos Reis
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Silvano Batista da Silva
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Gilmar Antônio Neto
Vogal